SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 125/2016

As Secretarias Municipais de Gestão e da Educação **CONVOCAM sub judice, em cumprimento a Ação Judicial, Processo nº 0566526-49.2015.8.05.0001** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2015, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Educação - SMED para a função de Professor Substituto, a se apresentar na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris nº 125 - Barris, no horário das 08:30 às 11:00h e das 14:00 às 16:00h, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta convocação, para conferência da documentação enviada eletronicamente por ocasião da inscrição no processo seletivo e assinatura do Contrato.

Para assinatura do contrato, a candidata deverá se apresentar munida da seguinte documentação **original e cópia:**

Carteira de Identidade; Certificado de Pessoa Física - CPF; Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CPF; Comprovante de registro no PIS/PASEP (se tiver); CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); Título de eleitor; Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado apresentar Certidão de quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE); Comprovante de Residência com CEP; Carteira de Reservista, se do sexo masculino; Carteira do Conselho, quando exigido em Legislação Federal; 2 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes; Declaração de Bens; Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar; Certidões Negativas de Antecedentes Criminais; e **Atestado de Saúde Ocupacional - ASO**, informando a aptidão para exercício função.

1. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Dep. de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.

2. Os candidatos deverão apresentar **todos** os documentos comprobatórios que foram enviados eletronicamente, quando da inscrição no processo seletivo, agora em seus originais ou cópias autenticadas em cartório, para conferência.

3. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos enviados eletronicamente por ocasião da sua inscrição, será desclassificado.

4. Somente após a conferência da documentação enviada eletronicamente e validação por representantes da Secretaria Municipal da Educação, os candidatos convocados apresentarão o Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função e os documentos relacionados no subitem 10.5. do Edital para contratação.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - DIURNO 40H (SALVADOR)

NOME	RG	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS	CLASS
MARIA DA GRAÇA LANDIM DA SILVA MARTINS	292347278	POR40SSA20159029	5	224

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, em 09 de novembro de 2016.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária

EDITAL DE CITAÇÃO

O Município do Salvador-BA, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, com sede na Av. Vale dos Barris, n.º 125 - Barris, nesta Capital, pela Sra. Presidente da Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, em virtude de não ter sido localizada a empresa **CENTURIUM COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 03.361.592/0001-65** com sede no Estado da Bahia, conforme consta do Processo Administrativo n.º 529/2016-FCM, mandou expedir o presente Edital de Citação. A empresa supracitada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, para apresentar defesa junto à Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, situada na Av. Vale dos Barris, n.º 125, bairro Barris, Salvador, Bahia, CEP: 40.070-055, tendo em vista que não cumpriu com o Termo de Compromisso de Fornecimento n.º 159/2015 - SEMGE. Advertindo que, caso não se manifeste no prazo legal, o processo tomará seu curso regular, com indicações de penalização, podendo a administração aplicar as sanções previstas na Lei Municipal n.º 4.484/92, Decreto Municipal n.º 15.984/05 e na Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Nona do termo supracitado.

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE CADASTRO E AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES, em 11 de Novembro de 2016.

ANA CRISTINA COSTA DULTRA DE SOUZA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 001/2016

Credenciamento de Artistas, Grupos, Produtores e Instituições Culturais

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da administração indireta do município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Municipal 4.484/1992, Decreto Municipal 11.951/1998, Lei Municipal 8.551/2014, Decreto Municipal 23.781/2013, Decreto Municipal 23.856/2013 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital de Credenciamento de Pessoas Físicas: artistas, produtores e representantes de grupos não formalizados; Pessoas Jurídicas: instituições de Direito Privado sem fins lucrativos com finalidade cultural e Micro Empreendedores Individuais (MEI) do setor cultural, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de Pessoas Físicas: artistas, produtores ou representantes de grupos artístico-culturais não formalizados; Pessoas Jurídicas: instituições de Direito Privado, sem fins lucrativos e com finalidade cultural e Micro Empreendedores Individuais (MEI) do setor cultural, domiciliados ou sediados no município do Salvador, para execução de atividades artístico-culturais pontuais de interesse público.
1.2. O Credenciamento visa habilitar para possível contratação pelo município, a fim de atender demandas de projetos e ações da FGM, com a finalidade de promover a cidadania cultural, ampliar a democratização do acesso aos recursos públicos, dentro do período de vigência deste Edital, respeitados os prazos de execução do Orçamento Municipal e disponibilidade de recursos orçamentários.
1.3. Serão aceitas inscrições para as seguintes áreas artístico-culturais:
a) Artes Visuais
b) Audiovisual
c) Circo
d) Cultura Digital
e) Cultura Popular e Identitária
f) Dança
g) Fotografia
h) Literatura
i) Música
j) Teatro

CAPITULO 2 - DOS PRAZOS

2.1. As inscrições para o Credenciamento previstos neste Edital poderão ser efetuadas no período de 24 de novembro a 23 de dezembro de 2016.
2.2. A FGM divulgará a relação dos credenciados, bem como dos inabilitados, no Diário Oficial do Município e no site www.cultura.salvador.ba.gov.br, em até 10 (dez) dias úteis, decorrido o período de inscrições.
2.3. Os inscritos que não tiverem o Credenciamento efetivado poderão interpor recurso até 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação do resultado, por meio do endereço eletrônico: credenciamentofgm@salvador.ba.gov.br.
2.4. A Comissão Técnica de Avaliação e Seleção designada pela FGM responderá aos recursos interpostos através de publicação no Diário Oficial do Município e no site www.cultura.salvador.ba.gov.br, até 03 (três) dias úteis, após decorrido o prazo para interposição.
2.5. Os habilitados, por cumprirem as exigências deste Edital, estarão credenciados para possível celebração de contrato de execução de atividades artístico-culturais em ações programadas pela FGM, sendo que cada credenciado poderá ser contratado no máximo 03 (três) vezes a cada ano, durante a vigência do Credenciamento.
2.6. O Credenciamento, objeto do presente Edital, terá vigência até 31 de dezembro de 2018, possibilitando ao credenciado ser contratado em convocações durante o referido período de vigência, sem que seja requerido novo Credenciamento.
2.7. O Credenciamento é pré-requisito para a contratação e estará sujeito às diretrizes de gestão da FGM e não representará para o credenciado direito adquirido à contratação.

CAPITULO 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser efetuadas através de sistema online disponível no endereço eletrônico www.credenciamentofgm.salvador.ba.gov.br.
3.2. Não poderão participar deste Credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados com a Administração Municipal ou que, se encontrem inadimplentes com quaisquer obrigações assumidas, quer com a FGM, quer com outros órgãos e entidades da Administração Municipal.
3.3. É vedada também a participação de funcionários da FGM ou de qualquer outro órgão da Administração Municipal, bem como seus familiares, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 23.781/2013.
3.4. Será exigido no ato da inscrição, além do preenchimento e envio do Formulário Eletrônico de Inscrição:
a) Para Pessoa Física: anexar ao Formulário Eletrônico de Inscrição cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e Carteira de Identidade - RG;

b) Para Pessoa Jurídica Micro Empreendedor Individual - MEI: cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e Carteira de Identidade - RG do titular MEI;
c) Para Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos: cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF e Carteira de Identidade - RG do representante legal; cópia da página do Estatuto Social onde conste a finalidade cultural da instituição; cópia da Ata de eleição e/ou posse do representante legal;
d) Para todos os inscritos: anexar ao formulário de inscrição até 03 (três) documentos em arquivos digitais nos formatos JPG, PNG, XLS, XLSX, PDF, MP3, AVI, MPG e WMV, no limite de 3mb cada arquivo, que possam contribuir para a avaliação da inscrição, por exemplo: cópia de matérias publicadas na imprensa, fotografias, fonogramas, audiovisuais, programas, cartazes, currículo artístico, portfólios;
e) Os inscritos nas categorias dança, música e teatro deverão, obrigatoriamente, informar os links para sites onde estejam hospedados conteúdos de trabalhos já realizados, a exemplo de Youtube, SounCloud, 4shared, Facebook, entre outros, sendo esta exigência facultativa às demais categorias.

CAPÍTULO 4 - DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. Decorrido o período de inscrição, a avaliação e seleção dos inscritos para o Credenciamento ficarão sob a responsabilidade da Comissão Técnica de Avaliação e Seleção, constituída por 05 (cinco) técnicos da FGM, obedecendo aos seguintes critérios:
a) Análise documental;
b) Pertinência no contexto artístico-cultural do município do Salvador;
c) Mérito artístico.

CAPÍTULO 5 - DA CONTRATAÇÃO

5.1. Em caso de contratação, o credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:
I - No caso de Pessoa Física,
a) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
b) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
c) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br ou declaração de não inscrito emitida presencialmente na Sefaz;
d) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
e) Cópia de um comprovante de residência no município do Salvador, mais recente, datado há no máximo três meses da data de entrega (serão aceitos documentos que contenham o nome do credenciado, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, declarações de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhadas de cópia dos respectivos RG e CPF do signatário);
f) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
g) Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo.
II - No caso de Pessoa Jurídica Micro Empreendedor Individual - MEI:
a) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal;
c) Cópia da Carteira de Identidade - RG do representante legal;
d) Certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as ultimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
e) Cópia de comprovante de endereço no município do Salvador da sede da instituição;
f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
h) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
i) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
j) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
l) Declaração de Nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
m) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão.
III - No caso de Pessoa Jurídica instituição sem fins lucrativos:
a) Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal;
c) Cópia da Carteira de Identidade - RG do representante legal;
d) Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as ultimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
e) Cópia de comprovante de endereço no município do Salvador da sede da instituição;
f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
h) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
i) Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
j) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
k) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
l) Declaração de Nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
m) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão.
5.2. No caso de inscrição de pessoa física ou representante legal de instituição ou titular MEI ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado, em acréscimo, comprovante de permanência legal no país.

CAPÍTULO 6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Serão de responsabilidade dos inscritos todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital.
6.2. Não serão considerados aptos ao credenciamento os inscritos cujas atividades tenham conteúdos que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei n° 12.573/2012.
6.3. É vedada a divulgação de conteúdos homofóbicos, de discriminação racial, de desqualificação da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas, bem como a cessão do espaço de apresentação nas atividades selecionadas por este Edital para divulgação de conteúdos afins, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei n° 12.573/2012.
6.4. É de responsabilidade dos inscritos a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.
6.5. O credenciado se responsabilizará pelas licenças necessárias para a execução da atividade que venha a ser contratada, emitidas pelos órgãos de fiscalização e controle, inclusive Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD e Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT.
6.6. A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e no Formulário de Inscrição.
6.7. A FGM não se responsabiliza por possíveis falhas de envio eletrônico ou incompatibilidade de arquivos digitais anexados ao formulário de inscrição.
6.8. O inscrito deverá imprimir ou gravar por seus próprios meios o Formulário de Inscrição após o envio do mesmo, a título de registro da inscrição.
6.9. Consultas quanto à participação neste Edital poderão ser efetuadas por e-mail credenciamentofgm@salvador.ba.gov.br ou pelos telefones 32027835 / 32027830 / 32027810.
6.10. As situações que não estiverem reguladas por este Edital, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de análise da Comissão Técnica de Avaliação e Seleção e de deliberação do Presidente da FGM, observada a legislação pertinente.

Salvador, 22 de novembro de 2016.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO Nº. 3812/2016, aquisição do medicamento rivastigmina adesivo transdérmico 9mg. As propostas deverão ser apresentadas até as 14:00h do dia 24 de novembro de 2016.

O processo administrativo nº. 14201/2016 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de Novembro de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986
Órgãos responsáveis
Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação
Rua Chile, nº 21 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br
Prefeito de Salvador: Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto
Chefe de Gabinete do Prefeito: João Roma Neto
Subchefe de Gabinete do Prefeito: Luiz Antonio Galvão
Assesor Geral de Comunicação: Roberto Messias
Coordenador de Tecnologia: Ricardo Seixas
Gestor de Editoração: Elvis Laurenço
Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.
Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.
Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.